



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

**MENSAGEM OFICIAL-CIRCULAR**

ORIGEM:  DGP/DPF	NÚMERO:  65/2008	DATA:  11/ 12/ 2008	HORA:  14H
DESTINO: <b>AOS DIRIGENTES DAS UNIDADES CENTRAIS E DESCENTRALIZADAS</b>			
ASSUNTO: <b>PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES - DIA 10/12/2008</b>			
TEXTO A TRANSMITIR			
<p>CONSIDERANDO A DECISÃO EXARADA PELO <b>SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF</b>, NOS AUTOS DO <b>MANDADO DE INJUNÇÃO (MI) Nº 670/ES</b>, ASSEVERANDO COMO REGRA GERAL QUE OS DIAS DE PARALISAÇÃO NÃO DEVERÃO SER REMUNERADOS, SALVO NO CASO EM QUE A GREVE TENHA SIDO PROVOCADA JUSTAMENTE POR ATRASO NO PAGAMENTO DOS SERVIDORES, CONSOANTE OS TERMOS DA LEI Nº 7.783/89, APLICÁVEL ENQUANTO NÃO SUPRIDA A OMISSÃO LEGISLATIVA NO QUE TANGE À REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE GREVE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS;</p> <p>DE ORDEM DO SENHOR DIRETOR-GERAL, ORIENTO AOS DIRIGENTES DO DPF QUE PROCEDAM AO EFETIVO CONTROLE DO PONTO E DO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES QUE ADERIRAM À PARALISAÇÃO DEFLAGRADA NA DATA DE ONTEM, IDENTIFICANDO AS AUSÊNCIAS COM O CÓDIGO <b>03146 (FALTA POR GREVE)</b>.</p> <p><b>LUIZ PONTEL DE SOUZA</b> DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL</p>			